DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 36:728 — Autoriza a Câmara Municipal de S. João da Pesqueira a expropriar, por utilidade pública urgente, uma parcela de terreno destinada à implantação de um edifício escolar do Plano dos Centenários.

Decreto n.º 36:729 — Autoriza a Câmara Municipal de Braga a expropriar, por utilidade pública urgente, uma parcela de terreno para a construção de um bairro de casas para as classes pobres.

Ministério das Finanças:

Despacho — Manda aplicar as disposições do decreto-lei n.º 34:111 e demais legislação complementar às aquisições ou expropriações de várias parcelas de terreno que se destinam à estação receptora de T. S. F. do Ministério da Marinha em Algés de Cima.

Ministério da Economia:

Despacho — Determina que a Comissão de Interligação das Centrais do Norte continue em actividade, sem interrupção, até determinação em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Decreto n.º 36:728

A Câmara Municipal de S. João da Pesqueira, na impossibilidade de adquirir por acordo amigável uma parcela de terreno destinada à construção de um edifício escolar do Plano dos Centenários, requereu ao Governo o reconhecimento da utilidade pública e urgência da expropriação do referido terreno.

O respectivo processo correu todos os trâmites legais e contém os pareceres favoráveis do Conselho Superior de Obras Públicas e do Ministro da Justiça e o despacho do Conselho de Ministros, de 13 do corrente, que reconhece a utilidade pública e urgência da expropriação de que se trata.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal de S. João da Pesqueira a expropriar, por utilidade pública urgente, nos termos do decreto com força de lei n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, uma parcela de terreno com a área de 4:372 metros quadrados, pertencente ao Dr. António Joaquim de Oliveira, casado, advogado, residente em Lourenço Marques, que confronta do norte com a estrada da Ferradosa, do sul e poente com a estrada n.º 6-1.ª (Foz Côa) e do nascente com o caminho público de Oliveira dos Amores, está inscrita na matriz predial rústica do concelho de S. João da Pesqueira sob o n.º 2:517 e se destina à implantação de um edifício escolar do Plano dos Centenários.

Art. 2.º As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de sessenta dias, a contar da data em que a Câmara Municipal expropriante entrar na posse efectiva do terreno, e estar concluídas dentro do prazo fixado no respectivo caderno de encargos.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Janeiro de 1948. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar.*

Decreto n.º 36:729

A Câmara Municipal de Braga requereu ao Governo o reconhecimento da utilidade pública e urgência da expropriação do terreno necessário para a construção de um bairro para as classes pobres, que a Santa Casa da Misericórdia da mesma cidade, baldadamente, procurou adquirir amigàvelmente.

O processo, em cuja organização se cumpriram todas as disposições legais que regulam o assunto, obteve os pareceres favoráveis do Conselho Superior de Obras Públicas e do Ministro da Justiça.

Atendendo a que o Conselho de Ministros, por seu despacho de 13 do corrente, reconheceu a utilidade pública e urgência daquela expropriação;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal de Braga a expropriar, por utilidade pública urgente, ao abrigo do disposto no decreto com força de lei n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1922, e nos termos do § 2.º do artigo 2.º do decreto-lei n.º 34:486, de 6 de Abril de 1945, para a Santa Casa da Misericórdia da mesma cidade e com destino à implantação de um bairro de casas para as classes pobres, uma parcela de terreno, com a área de 23:881^{m2},56, escolhida de harmonia com os elementos fornecidos pela Direcção do Norte da Direcção Geral dos Serviços de Urbanização, pertencente a Alfredo Sieuve de Seguier de Campos de Azevedo Soares e sua mulher, Maria Luísa Leite de Castro de Azevedo Soares, a destacar do prédio situado no lugar de Forneiras inscrito na matriz predial da freguesia de S. Vicente sob os artigos 10 e 12 e que confronta do norte com a parte restante da propriedade e com a Avenida Artur Soares, do sul e poente também com terrenos dos expropriados (Quinta da Oliveira, ou da Eira) e do nascente com terrenos igualmente dos expropriados e de Maria Inácia de Amorim Lima.

Art. 2.º As obras serão iniciadas dentro do prazo de sessenta dias, a contar daquele em que a Santa Casa da Misericórdia de Braga entrar na posse efectiva do terreno a expropriar, e deverão estar concluídas dezoito meses depois de terem começado.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Janeiro de 1948. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Fazenda Pública

Despacho

Com destino à estação receptora de T. S. F. do Ministério da Marinha em Algés de Cima, torna-se necessário adquirir para o Estado várias parcelas de terreno.

Porque se têm levantado dificuldades na obtenção de algumas das respectivas escrituras de compra e venda, não obstante haver acordo no preço fixado, determino que a estas aquisições ou expropriações se apliquem as disposições do decreto-lei n.º 34:111, de 15 de Novembro de 1944, e demais legislação complementar.

Ministério das Finanças, 5 de Janeiro de 1948. — O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção Geral dos Serviços Eléctricos

Despacho

Reconhecendo-se a conveniência de manter em funcionamento a Comissão de Interligação das Centrais do Norte, e à semelhança do procedimento adoptado nos dois anos anteriores, determino, nos termos do § 2.º do artigo 1.º do decreto-lei n.º 33:672, de 26 de Maio de 1944, que a referida Comissão continue em actividade, sem interrupção, até determinação em contrário.

Ministério da Economia, 12 de Janeiro de 1948. — O Ministro da Economia, *Daniel Maria Vieira Barbosa.*

Imprensa Nacional de Lisboa